



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3952, DE 24 DE JUNHO 2022

Dispõe sobre a denominação do Núcleo de Atendimento da Semiliberdade, localizada na Rua Coronel João Donato, no Bairro Ipase e dá outras providências.

Data de Criação

24/06/2022

Data de Publicação

12/07/2022

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13324, de 12/07/2022

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Denominação De Próprio Público

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.952, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação do Núcleo de Atendimento da Semiliberdade, localizado na Rua Coronel João Donato, no Bairro Ipase e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público do Núcleo de Atendimento da Semiliberdade, localizado na Rua Coronel João Donato, nº 147, no Bairro Ipase, nesta cidade de Rio Branco, de “Núcleo de Semiliberdade Raquel Moraes”.

Art. 2º A administração estadual providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre